

PREGÃO Nº 022/2018

O presente certame será regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Tipo:	Menor Preço por Itens (01 grupo/15 itens)
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva e reposição de peças, no sistema de ar comprimido da Faculdade de Odontologia, da Universidade Federal do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Processo:	23105.052037/2017
Órgão Gerenciador:	154039-UFAM
Órgão Participante:	
Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:	
Data:	23/08/2018
Hora:	10h:30 (horário de Brasília)
Local:	WWW.COMPRASNET.GOV.BR
Edital disponível a partir de:	10/08/2018
Dias, horários e local para leitura ou obtenção deste Edital:	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 08:00h às 17h00min
Local:	Sala de Licitações / UFAM Av. Rodrigo Otávio n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Sul, Bloco "J", Setor de Licitações, Coroado – Manaus-AM, CEP: 69.077-000, Telefone: (92) 3305-1181, ramal 4041, (92) 99318-2191.
Aviso de licitação divulgado no site: www.comprasnet.gov.br Edital disponível (gratuitamente) no site: www.comprasnet.gov.br	

ANGÉLICA AGUIAR COSTA LIMA
PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018
(Processo Administrativo n.º23105.052037/2017)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, C.N.P.J. n.º 04.378.626/0001-97, com sede na Av. Rodrigo Otávio n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroado – Manaus-AM, por meio deste pregoeiro, designado pela **Portaria – PROADM nº 153/2017 de 25/09/2017**, publicado no DOU em 27/09/2017, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, **Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017**, nº 03, de 26 de abril de 2018 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/08/2018

Horário: 10h:30 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva e reposição de peças, no sistema de ar comprimido da Faculdade de Odontologia, da Universidade Federal do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será dividida em 01 (um) grupo, formado por 15 (quinze) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15256/154039

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 108475

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKG1943N

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MPDG nº 3, de 2018.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, **uma vez que a contratação não se configura de alta complexidade técnica;**
 - 4.2.6. **pessoas jurídicas que possuam em seus quadros societários servidores da FUA ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.**
- 4.3. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

- 4.3.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.5.que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.3.6.que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.7.que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. *valor unitário e anual/total do item;*
 - 5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contemplando as exigências mínimas descritas no Termo de Referência.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
 - 5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, *ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.*

6.1.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total do item;*

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

- 7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.2.4 não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de até **02 (duas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e à Qualificação Econômico-Financeira:

8.5 Habilitação jurídica:

8.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;

8.5.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.5.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.6 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.6.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.6.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.8 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7 Qualificação Econômico-Financeira:

8.7.1 certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.7.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.7.2.1 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.8 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.8.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme a área de atuação prevista no Termo de Referência, em plena validade;

8.8.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional de um Engenheiro Mecânico, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da prestação do serviço;

8.8.3 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

8.8.4 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8.4.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.8.4.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.8.4.3 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.8.4.3.1 O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente

8.8.4.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.8.4.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:

8.9.1 Declaração de que não possuem em seus quadros societários servidores da FUA ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão N° 409/2015 – TCU – Plenário, conforme **Anexo II**;

8.9.2 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital ou Declaração de Renúncia de Vistoria conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

8.10 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio da funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio de documentação por meio do e-mail cplufam@gmail.com. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **03 (três) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (*upload*) ou e-mail.

8.11.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts., 6º, 9º, 10 ao 16 e 21 ao 24, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 3, de 26.04.2018.

8.12.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.13 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC n° 123, de 2006.

8.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 8.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.16 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.19 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.20 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.4.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 9.4.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.
- 13.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 13.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 13.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 13.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 13.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 13.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- 13.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 13.6 O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017)
- 13.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 13.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.9 Será considerada extinta a garantia:
- 13.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 13.9.2 no prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.
- 14.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 14.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 14.4 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO REAJUSTE

- 15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
- 18.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 18.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato
- 18.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 18.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 18.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 18.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 18.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017
- 18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:
- 18.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 18.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

19. OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1. As licitantes contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
- 19.1.1. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinados pela ANVISA;
 - 19.1.2. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
 - 19.1.3. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 - 19.1.4. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - 19.1.5. Realiza um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - 19.1.6. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos na IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
 - 19.1.7. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo o disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 apresentar documentação falsa;

20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 não mantiver a proposta;

20.1.6 cometer fraude fiscal;

20.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplufam@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rodrigo Otávio n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Bloco J, sala 06 - Coordenação Geral de Licitações, Bairro: Coroado – Manaus-AM.

21.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Rodrigo Otávio n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Bloco J, Coordenação de Licitações, Bairro: Coroadó – Manaus-AM., nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.10.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.10.1.1 ANEXO I.A – Modelo de Planilha para Composição dos Preços

22.10.2 ANEXO II - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

22.10.3 ANEXO III - Modelo de Atestado de Vistoria;

22.10.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração de Renúncia de Vistoria;

22.10.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

22.10.6 ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato;

Manaus, 09 de agosto de 2018.

Tiago Luz de Oliveira
Coordenação de Licitações
Universidade Federal do Amazonas

ANEXO I

**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
FACULDADE DE ODONTOLOGIA**

TERMO DE REFERÊNCIA N. 03/2018
Processo Administrativo n. 23105.052037/2017

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva e reposição de peças, no sistema de ar comprimido da Faculdade de Odontologia, da Universidade Federal do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estimadas neste instrumento:

GRUPO 01					
ITEM	CATSER E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TIPO DE BENEFÍCIO	UNIDADE	QUANTIDADE (UNID.)	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	2313 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 08 (OITO) ROLAMENTOS NOVOS E ORIGINAIS PARA 02 (DOIS) COMPRESSORES DE AR INDUSTRIAIS FCURTIS, MODELO SEM20	SEM BENEFÍCIO	SERVIÇO	01	R\$ 5.333,33
02	2313 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) UNIDADES COMPRESSORAS NOVAS E ORIGINAIS PARA 02 (DOIS) COMPRESSORES DE AR INDUSTRIAIS FCURTIS, MODELO SEM20		SERVIÇO	01	R\$ 28.972,67
03	2313 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) VENTILADORES NOVOS E ORIGINAIS PARA 02 (DOIS) COMPRESSORES DE AR INDUSTRIAIS FCURTIS, MODELO SEM20		SERVIÇO	01	R\$ 8.453,33
04	2313 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) MOTORES ELÉTRICOS PARA 02 (DOIS) COMPRESSORES DE AR INDUSTRIAIS FCURTIS, MODELO SEM20		SERVIÇO	01	R\$ 12.333,33
05	2313 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) PRÉ FILTROS COALESCENTES NOVOS E ORIGINAIS PARA UM SECADOR DE AR DA MARCA METALPLAN, MODELO SYNERGY-100		SERVIÇO	01	R\$ 3.053,33
06	2313 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) PÓS FILTROS COALESCENTE FRIO NOVOS E ORIGINAIS PARA UM SECADOR DE AR DA MARCA METALPLAN, MODELO SYNERGY-100		SERVIÇO	01	R\$ 3.156,67
07	2313 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) PRESSOSTATOS NOVOS E ORIGINAIS PARA UM SECADOR DE AR DA MARCA METALPLAN, MODELO SYNERGY-100		SERVIÇO	01	R\$ 2.366,67

08	2313 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) CAPACITORES NOVOS E ORIGINAIS PARA UM SECADOR DE AR DA MARCA METALPLAN, MODELO SYNERGY-100		SERVIÇO	01	R\$ 946,67
09	2313 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) VENTILADOR NOVO E ORIGINAL PARA UM SECADOR DE AR DA MARCA METALPLAN, MODELO SYNERGY-100		SERVIÇO	01	R\$ 539,67
10	2313 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) CONDENSADOR NOVO E ORIGINAL PARA UM SECADOR DE AR DA MARCA METALPLAN, MODELO SYNERGY-100		SERVIÇO	01	R\$ 1.016,67
11	2313 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) COMPRESSOR NOVO E ORIGINAL PARA UM SECADOR DE AR DA MARCA METALPLAN, MODELO SYNERGY-100		SERVIÇO	01	R\$ 1.195,67
12	2313 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA VÁLVULA DE PURGA NOVA E ORIGINAL PARA UM SECADOR DE AR DA MARCA METALPLAN, MODELO SYNERGY-100		SERVIÇO	01	R\$ 210,00
13	2313 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) TROCADOR DE CALOR NOVO E ORIGINAL PARA UM SECADOR DE AR DA MARCA METALPLAN, MODELO SYNERGY-100		SERVIÇO	01	R\$ 713,30
14	2313 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE 60 M DE TRECHO DA REDE DE AR COMPRIMIDO EM AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETROS DE 15 MM A 35 MM (VALOR POR METRO LINEAR)		SERVIÇO	01	R\$ 25.400,00
15	2313 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NOVAS E ORIGINAIS PARA OS EQUIPAMENTOS E O QUADRO ELÉTRICO QUE COMPÕE O SISTEMA DE AR COMPRIMIDO DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA CONFORME AS ROTINAS DE MANUTENÇÕES APRESENTADAS NAS TABELAS 2, 3, 4 E 5 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA TOTALIZANDO 12 MANUTENÇÕES PREVENTIVAS MENSAS AO ANO		SERVIÇO	01	R\$ 88.864,60

1.1.1 Valor Global Estimado: **182.555,91 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos).**

1.2 Este Termo de Referência segue as orientações da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para atendimento do Decreto n. 8.538/2015. Não haverá aplicação ou desdobramento relacionado à exclusividade a ME/EPP/Coop, considerando o disposto no art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, haja vista que a contratação em separado do objeto poderia prejudicar a manutenção dos compressores e acessórios, devendo ser realizada em grupo único.

1.3 A pesquisa de mercado segue as determinações da Instrução Normativa n. 05/2014, emitida pela Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a **média** dos valores obtidos na pesquisa de preços. Declaramos para todos os fins de direito, que realizamos a pesquisa de preços para futura contratação do serviço, objeto deste processo licitatório. A pesquisa foi feita junto aos fornecedores especializados, refletindo a similaridade dos serviços e preços. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

1.4 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá encaminhar os esclarecimentos, questionamentos e pedidos de impugnações à Faculdade de Odontologia, responsável Professor Dr. José Eduardo Gomes Domingues, Diretor da Faculdade de Odontologia, por meio do *e-mail* diretoriafo@ufam.edu.br. O pregoeiro também poderá solicitar análise dos materiais ofertados, bem com emissão de Parecer Técnico, junto à unidade solicitante.

1.5 Em conformidade com a IN SLTI n. 01/2010, a Contratada deverá cumprir com os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental:

1.5.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

1.5.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

1.5.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

1.5.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

2 DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

2.1 A Faculdade de Odontologia da UFAM desenvolve dentro de suas atividades de ensino, aulas práticas em laboratório e atendimento odontológico ambulatorial de pacientes do nosso Estado. Para tanto, a FAO possui laboratórios didáticos e 03 (três) clínicas odontológicas, equipadas com 54 (cinquenta e quatro) consultórios cujo funcionamento depende do suprimento de ar comprimido.

2.2 Seguir o que determina a resolução da ANVISA RDC nº 50 e a ABNT NBR 12.188 referente a Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde.

2.3 A licitação, para a contratação dos serviços constantes neste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. Os serviços a serem executados não serão parcelados, visto que as atividades de manutenção são de mesma natureza técnica e o quantitativo de equipamentos que compõe o sistema de ar comprimido da Faculdade de Odontologia não apresenta nível expressivo de subsistemas. Trata-se de uma única rede de ar comprimido composta por dois compressores, um secador de ar, um quadro elétrico e um tanque de armazenamento. Caso fosse realizado o parcelamento, sendo mais de uma empresa contratada, haveria para cada equipamento uma equipe formada por responsável técnico, um técnico e um auxiliar de mecânica, possivelmente elevando os custos de manutenção, além disso todas as tarefas operacionais de execução podem ser realizadas

por uma única equipe. Em conclusão, o parcelamento não é viável economicamente, bem como se tornaria desvantajoso para a Administração, conforme previsto no Estudo Preliminar.

2.4 O objeto da contratação caracteriza-se como serviço essencial e continuado, enquadrando-se na exceção do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, sendo imprescindível, uma vez que são essenciais para o funcionamento de todo o serviço ambulatorial bem como dos laboratórios de ensino, além do fato de que a FAO não possui pessoal técnico capacitado para tal serviço, justificando assim a contratação de prestadores de serviço para este fim. Cita-se ainda que a FAO têm como missão reestruturar tais sistemas, afim de proporcionar um ambiente agradável, seguro e com condições de prestação de serviços assistenciais, ensino e pesquisas de excelência para os pacientes, docentes e discentes. A necessidade de manutenção dos compressores visa eliminar problemas como baixa pressão, umidade elevada e baixa vazão, existentes nas redes centralizadas de distribuição destes fluídos, com foco principal na redução dos custos operacionais e possíveis comprometimentos de outros sistemas, que necessitam destes fluídos para o seu perfeito funcionamento.

2.5 O Colendo Tribunal de Contas da União exemplifica como serviço continuado, conforme jurisprudência: "Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares." (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 3.555/2000 e do Decreto n. 5.450/2005. Deverá ser licitado através da modalidade **Pregão Eletrônico Tradicional, tipo Menor Preço**.

3.1.1 A dotação orçamentária para contratação dos serviços: **PI M20RKG1943N, ELEMENTO 339039, FONTE 8100, PTRES 108475**.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n. 2.271/1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços a serem contratados de manutenção do sistema de ar comprimido estão subdivididos em manutenções preventivas e corretivas.

4.2 Entende-se como manutenção preventiva aquele realizado com o objetivo de manter em perfeito funcionamento o sistema, reduzindo a probabilidade de falhas ou a degeneração do funcionamento de um equipamento, de forma a garantir a qualidade do ar comprimido e armazenado para utilização.

4.3 Os serviços de manutenção preventiva estão discriminados de forma detalhada para garantir o cumprimento das rotinas de manutenção. Os quantitativos de manutenções preventivas de acordo com as periodicidades estão apresentados na Tabela 01.

Tabela 01 - Quantitativo de manutenções preventiva, conforme rotinas de manutenção

ITEM	SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS ESTIMADAS AO ANO						
			D	SEM	M	B	T	S	A
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPRESSORES DE AR INDUSTRIAIS FCURTIS, MODELO SEM20	02	528	96	24		08	04	02
02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO SISTEMA SECADOR DE AR	01			12	06			01
03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA REDE AR COMPRIMIDO	01			12		04	02	
04	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO SISTEMA ELÉTRICO DOS COMPRESSORES E DO SECADOR DE AR	01			12			02	

SIGLAS:

D: DIÁRIO; SEM: SEMANAL; M: MENSAL; B: BIMESTRAL; T: TRIMESTRAL; S: SEMESTRAL; A: ANUAL

4.4 As tabelas 2, 3, 4 e 5 apresentam a descrição das atividades de manutenção preventiva para cada subsistema que compõe o sistema de ar comprimido.

Tabela 2 - Descrição dos serviços de manutenção preventiva, com fornecimento de peças, para os 02 compressores industriais da marca FCURTIS, modelo SEM20.

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS	PERIODICIDADE						
		DIÁRIO	SEMANAL	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL	4 ANOS OU 20.000 H
COMPRESSORES DE AR INDUSTRIAIS FCURTIS, MODELO SEM20 (02 EQUIPAMENTOS)	VERIFICAR O CÂRTER PARA O NÍVEL CORRETO DO ÓLEO;	X						
	DRENAR O CONDENSADO DO RECEPTOR DE AR-ÓLEO (SE DISPONÍVEL);	X						
	VERIFICAR A LEITURA DA PRESSÃO PARA GARANTIR O PONTO DE FUNCIONAMENTO;	X						
	VERIFICAR OS CONTROLES PARA UMA OPERAÇÃO ADEQUADA;	X						
	VERIFICAR O LIMITE DE PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DO RESERVATÓRIO DE AR COMPRIMIDO SCHULZ;	X						
	CERTIFICAR-SE DE QUE A VAZÃO INSTALADA SEJA MENOR QUE A ESPECIFICADA NO CORPO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA DE RESERVATÓRIO DE AR COMPRIMIDO SCHULZ;	X						
	INSPECIONAR O FILTRO DE AR PARA QUALQUER ENTUPIAMENTO/PUNÇÃO;		X					
	DRENAR O CONDENSADO DO CÂRTER (DEPENDENDO DA UMIDADE, PODE SER NECESSÁRIA DIARIAMENTE. ANTES DA DRENAGEM, COMPRESSOR DEVER SER DESLIGADO DURANTE DUAS HORAS PARA PERMITIR QUE A ÁGUA E O ÓLEO SE SEPAREM;		X					

VERIFICAR A VÁLVULA DE SEGURANÇA (VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO) PARA A OPERAÇÃO (ESTA VÁLVULA É AJUSTADA DE FÁBRICA E NENHUMA TENTATIVA DEVE SER FEITA PARA REAJUSTÁ-LA);		X					
VERIFICAR A MÁQUINA PARA VAZAMENTOS DE ÓLEO, PARAFUSOS, E CONEXÕES SOLTOS. OBSERVAR TAMBÉM A MANGUEIRA E SUBSTITUI-LA SE NECESSÁRIO;		X					
LIMPAR O GABINETE DO PRÉ-FILTRO;		X					
LIMPAR OS FILTROS EXTERNOS, SE APLICÁVEL;		X					
VERIFICAR AS CORREIAS DEPOIS DE 50 HORAS PARA TENSÃO ADEQUADA;		X					
REALIZAR MANUTENÇÕES CORRETIVAS, POR MEIO DE SOLICITAÇÃO.		X					
TROCAR O CARTUCHO DO FILTRO DE ÓLEO (SE NECESSÁRIO);			X				
TROCAR O ÓLEO LUBRIFICANTE FSCURTIS RS8000 RECOMENDADO;			X				
FAZER O REVEZAMENTO DE COMPRESSOR;			X				
REALIZAR A LIMPEZA EXTERNA DOS COMPRESSORES;			X				
INSPECIONAR ELEMENTO DO FILTRO DE AR;				X			
INSPECIONAR O MOVIMENTO DA VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR;				X			
VERIFICAR AS CORREIAS PARA SINAIS DE DESGASTE E SUBSTITUIR SE NECESSÁRIO;				X			
LIMPAR O MOTOR E ABERTURAS DE VENTILAÇÃO;				X			
RECOLHER AS AMOSTRAS DE ÓLEO LUBRIFICANTE, SE APLICÁVEL;				X			
VERIFICAR OS TUBOS POR SINAIS DE DESGASTE OU DETERIORAÇÃO (SUBSTITUIR DE ACORDO COM A NECESSIDADE OU A CADA 05 ANOS).				X			
TROCAR O ELEMENTO DO FILTRO DE AR;					X		
TROCAR O CARTUCHO DO FILTRO DE ÓLEO;					X		
OBSERVAR A CONDIÇÃO GERAL DA UNIDADE (LIMPAR SE NECESSÁRIO);					X		
VERIFICAR A TUBULAÇÃO / CONDUÇÃO GERAL;					X		
VERIFICAR AS CONEXÕES ELÉTRICAS;					X		
OBSERVAR A UNIDADE POR CARGA ADEQUADA / CICLO SEM CARGA;					X		
LIMPAR O ORIFÍCIO DO ÓLEO;					X		
RELUBRIFICAR O MOTOR;					X		
REALIZAR MANUTENÇÕES CORRETIVAS, POR MEIO DE SOLICITAÇÕES.					X		
TROCAR O ELEMENTO FILTRANTE;						X	
TROCAR O CARTUCHO DO FILTRO DE ÓLEO;						X	
TROCAR O SEPARADOR DE ÓLEO FINO;						X	
TROCAR O ÓLEO LUBRIFICANTE RECOMENDADO FSCURTIS RS8000;						X	
VERIFICAR O ALINHAMENTO DA CORREIA EM V;						X	
INSPECIONAR CONEXÕES ELÉTRICAS GERAIS;						X	
INSPECIONAR A VÁLVULA DE PRESSÃO MÍNIMA, VÁLVULA DE CONTROLE TÉRMICO E A VÁLVULA DE ALÍVIO DE SOLENOIDE;						X	

	LIMPAR O RESFRIADOR DE AR-ÓLEO E TROCAR O ANEL O-RING, SE NECESSÁRIO;							X	
	REALIZAR MANUTENÇÕES CORRETIVAS, POR MEIO DE SOLICITAÇÕES.							X	
	EXECUTAR O SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DA UNIDADE COMPRESSORA (RECONDICIONAMENTO DO COMPRESSOR) PARA TROCAR OS ROLAMENTOS E RETENORES DO COMPRESSOR;								X
	MEDIR A RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO DO MOTOR (QUE DEVE SER ACIMA DE 1MΩ);								X

Tabela 3 - Descrição dos serviços de manutenção preventiva, com fornecimento de peças, para secador de ar da marca METALPLAN, modelo Synergy- 100.

EQUIPAMENTO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NOVAS E ORIGINAIS PARA UM SECADOR DE AR DA MARCA METALPLAN, MODELO SYNERGY-100	MENSAL	ANUAL
		LIMPEZA MENSAL DO CONDENSADOR	X
LIMPAR COM AR OU ÁGUA O DRENO ELETRÔNICO.	X		
INSPECIONAR O PAINEL ELÉTRICO	X		
INSPECIONAR E VERIFICAR O COMPRESSOR	X		
INSPECIONAR MANÔMETROS DE ALTA E BAIXA PRESSÃO DO FLUÍDO FRIGORÍFICO.	X		
INSPECIONAR PRESSOSTATOS.	X		
INSPECIONAR CONEXÃO DE SAÍDA DO AR COMPRIMIDO	X		
INSPECIONAR CONEXÃO DE ENTRADA DO AR COMPRIMIDO.	X		
INSPECIONAR VÁLVULA D'ÁGUA. FILTRO SECADOR DA LINHA DE LÍQUIDO.	X		
SUBSTITUIÇÃO DO PRÉ-FILTRO COALESCENTE.		X	
SUBSTITUIÇÃO DO PÓS-FILTRO COALESCENTE FRIO		X	

Tabela 4 - Descrição dos serviços de manutenção preventiva, com fornecimento de peças, para a rede de ar comprimido, filtros reguladores de pressão e separador de condensado.

EQUIPAMENTO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE TRÉCHO DA REDE DO SISTEMA DE AR COMPRIMIDO	MENSAL	BIMESTRAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL
		VERIFICAR A LEITURA DA PRESSÃO DO AR PARA GARANTIR O PONTO DE FUNCIONAMENTO;	X		
INSPECIONAR O FILTRO DE AR NAS CLÍNICAS E LABORATÓRIOS PARA VERIFICAR QUALQUER ENTUPIAMENTO E REALIZAR A LIMPEZA SE NECESSÁRIO;	X				
REALIZAR MANUTENÇÕES CORRETIVAS, POR MEIO DE SOLICITAÇÕES.	X				
INSPECIONAR AS VÁLVULAS DE ABRE E FECHA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AR NAS CLÍNICAS E LABORATÓRIOS PARA VERIFICAR POSSÍVEIS AVARIAS E CORRIGIR SE NECESSÁRIO;				X	
INSPECIONAR A CONDIÇÃO GERAL DA TUBULAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AR INTERNO PARA VERIFICAR SE HÁ POSSÍVEIS VAZAMENTOS OU FISSURAS E CORRIGIR SE NECESSÁRIO;				X	
REALIZAR MANUTENÇÕES CORRETIVAS, POR MEIO DE SOLICITAÇÕES.				X	

	INSPECIONAR A CONDIÇÃO GERAL DA TUBULAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AR EXTERNO PARA VERIFICAR SE HÁ POSSÍVEIS VAZAMENTOS OU FISSURAS E CORRIGIR SE NECESSÁRIO;				X
	LIMPAR OS FILTROS DE AR NAS CLÍNICAS E LABORATÓRIOS;				X
	REALIZAR MANUTENÇÕES CORRETIVAS, POR MEIO DE SOLICITAÇÕES.				X
FILTROS REGULADORES DE PRESSÃO	INSPECIONAR TODO O SISTEMA DE PRESSÃO DE AR E CORRIGIR SE NECESSÁRIO;	X			
	INSPECIONAR TODO O SISTEMA DE ELEMENTOS FILTRANTES E CORRIGIR SE NECESSÁRIO.	X			
SEPARADOR DE CONDENSADO DE AR COMPRIMIDO E PURGADOR ELETRÔNICO	INSPECIONAR A SITUAÇÃO DAS ALETAS PARA VERIFICAR SE ESTÃO SUJAS E, SE NECESSÁRIO, REALIZAR A LIMPEZA, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO EQUIPAMENTO;	X			
	REALIZAR A INSPEÇÃO DO FILTRO EXTERNO PARA VERIFICAR A POSSÍVEL TROCA (QUE DEVE SER FEITA ENTRE 4000H E 6000H);	X			
	REALIZAR A INSPEÇÃO DO FILTRO COALESCENTE INTERNO PARA VERIFICAR A POSSÍVEL TROCA (QUE DEVE SER FEITA ENTRE 4000H E 6000H) OU ANTES, CASO O INDICADOR DE SATURAÇÃO INDICAR. A PRIMEIRA TROCA DEVERÁ SER FEITA COM 900H. FAZER A PRIMEIRA TROCA SE JÁ TIVER ULTRAPASSADO 900H SEM COMPROVAÇÃO NO EQUIPAMENTO;		X		

Tabela 5 - Descrição dos serviços de manutenção preventiva, com fornecimento de peças, para o quadro elétrico dos compressores.

EQUIPAMENTO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NOVAS E ORIGINAIS PARA OS EQUIPAMENTOS E QUADRO ELÉTRICO		
		MENSAL	SEMESTRAL
QUADRO ELÉTRICO DOS COMPRESSORES	INSPECIONAR E REALIZAR REAPERTOS DAS CONEXÕES ELÉTRICAS E AVALIAR OS DISJUNTORES DO QUADRO GERAL DA SALA DOS COMPRESSORES COM TROCA DE ELEMENTOS SE NECESSÁRIO;	X	
	INSPEÇÃO DOS PARÂMETROS DA REDE DE CABOS ELÉTRICOS DO TRECHO DO QUADRO ELÉTRICO DA SALA AOS COMPRESSORES DE AR	X	
	REALIZAR A LIMPEZA DO QUADRO ELÉTRICO DA SALA DOS COMPRESSORES.		X

4.5 Entende-se por serviço corretivo aquele realizado com o objetivo de retificar ou substituir peças e/ou componentes que apresentarem defeitos durante o funcionamento do sistema, de forma a normalizar o pleno uso dos equipamentos.

4.6 Os serviços de manutenção corretiva serão executados conforme demanda e quantidades apresentadas nas tabelas 6, 7 e 8.

4.7 Peças e componentes que não estejam contempladas nas tabelas 6, 7 e 8 deverão adquiridas e instaladas sem ônus a Contratante.

Tabela 6 - Serviço de manutenção corretiva para um secador de ar da marca METALPLAN, Modelo Synergy-100.

ITEM	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NOVAS E ORIGINAIS PARA UM SECADOR DE AR DA MARCA METALPLAN, MODELO SYNERGY-100 QUE COMPÕES O SISTEMA DE AR COMPRIMIDO DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	QUANTIDADE (UNID.)
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PRÉ FILTRO COALESCENTE	02
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PÓS FILTRO COALESCENTE FRIO	02
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE	02

	PRESSOSTATO	
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE CAPACITOR	02
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE VENTILADOR DO CONDENSADOR	01
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE CONDENSADOR	01
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR	01
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE VÁLVULA DE PURGA	01
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE TROCADOR DE CALOR	01

Tabela 7 - Serviço de manutenção corretiva para dois compressores de ar FCURTIS, modelo SEM20.

ITEM	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NOVAS E ORIGINAIS PARA 2 (DOIS) COMPRESSORES DE AR INDUSTRIAIS FCURTIS, MODELO SEM20 QUE COMPÕE O SISTEMA DE AR COMPRIMIDO DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	QUANTIDADE (UNID.)
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DOS ROLAMENTOS DO MOTOR DO COMPRESSOR	08
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DA UNIDADE COMPRESSORA	04
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DO VENTILADOR	02
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DO MOTOR ELÉTRICO DO COMPRESSOR	02

Tabela 8 - Serviço de manutenção corretiva na rede de ar comprimido.

ITEM	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE TRECHO DA REDE DO SISTEMA DE AR COMPRIMIDO DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	QUANTIDADES (M)
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE TRECHO DA REDE DE AR COMPRIMIDO EM AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETROS DE 15 MM A 35MM (VALOR POR METRO LINEAR)	60

4.8 Os chamados para as manutenções preventivas e corretivas deverão ser atendidos, por parte da CONTRATADA, no prazo de 24 horas após a comunicação, devendo as correções serem efetivadas no prazo de até 48 horas após a inspeção por parte da CONTRATANTE.

4.9 Os serviços deverão ser executados diretamente na sala de compressores e demais dependências com rede de distribuição de ar-comprimido da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Amazonas, situada à Rua Ministro Waldemar Pedrosa (antiga Av. Ayrão), n. 1.539, Praça 14 de Janeiro, 69025-050, Manaus/AM, no período de 08 horas às 18 horas, podendo ser realizados em outros dias e horários por solicitação da CONTRATANTE.

4.10 Em casos excepcionais, quando a manutenção no local supracitado for inviável, a CONTRATADA poderá deslocar o(s) equipamento(s), obrigando-se a restituí-lo(s) em perfeitas condições no prazo de 03 (três) dias úteis ou, se não for possível, deverá fornecer à Faculdade e Odontologia da Universidade Federal do Amazonas, a título de empréstimo, sem qualquer ônus, equipamento similar ou superior, durante todo o período do reparo.

4.11 Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.12 Caso seja necessário a aquisição de peças para a manutenção preventiva e/ou corretiva, assim como serviços não previstos neste Termo, que se fizerem necessários, será realizada pesquisa de mercado com base na IN SLTI/MPOG n. 05/2014, sob supervisão do Fiscal do Contrato, que deverá atestar a compatibilidade dos preços.

4.13 A reparação de defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como o fornecimento e a substituição de peças com desgaste, defeituosas ou faltantes.

4.14 Em casos excepcionais, quando a manutenção no local citado no subitem 4.9 for inviável, a CONTRATADA poderá deslocar o (s) equipamento (s), obrigando-se a restituí-lo (s) em perfeitas condições no prazo de 03 (três) dias úteis ou, se não for possível, deverá fornecer à Faculdade e Odontologia da Universidade Federal do Amazonas, a título de empréstimo, sem qualquer ônus, equipamento similar ou superior, durante todo o período do reparo.

4.15 A realização de revisões e reparos conforme especificado pelos fabricantes dos componentes integrantes do equipamento, quando ocorrer qualquer parada súbita que impeça o funcionamento e operação do sistema de ar comprimido.

4.16 A execução sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento, através da resolução de quaisquer problemas de operação, funcionamento, programação e manutenção.

4.17 Todos os serviços serão realizados mediante autorização da Fiscalização através da respectiva ordem de serviço.

4.18 Deverão ser executados mediante atendimento às chamadas telefônicas ou mensagens eletrônicas encaminhadas, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4.19 Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser originais, novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas.

4.20 No caso de falta de peças genuínas e na impossibilidade da contratada adquiri-las em curto prazo, poderá excepcionalmente, ser utilizadas outras similares que possam ser adaptadas em perfeitas condições no equipamento em questão, desde que haja prévia autorização pela CONTRATANTE.

4.21 Serão consideradas peças similares as não oriundas do fabricante, mas que sejam iguais ou superiores em qualidade de material constituinte, processo de fabricação, desempenho e durabilidade.

4.22 Poderão ser recusados quaisquer serviços, peças, materiais ou acessórios que não satisfaçam as condições contratuais, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido.

4.23 Todas e quaisquer peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA, por conta da realização dos serviços, deverão ser entregues à Fiscalização.

4.24 Todas e quaisquer peças fornecidas pela CONTRATADA deverão ser cobertas por garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de instalação das mesmas, a ser apontada no relatório elaborado pela CONTRATADA.

4.25 Utilizar sistema de segurança que identifique a realização da execução dos serviços, devendo obrigatoriamente colocar uma placa personalizada, de boa qualidade em local visível na porta de acesso as casas de máquinas, durante o tempo de execução dessa atividade, atendendo o disposto na NR-26 (Sinalização de segurança).

4.26 Mobilizar para a execução dos serviços, o número suficiente de pessoal técnico especializado, de ferramental e equipamentos auxiliares, a fim de proporcionar a execução dos trabalhos nas periodicidades e no nível de qualidade especificado.

4.27 Caso haja necessidade de retirada de equipamentos ou de componentes dos sistemas para conserto na oficina da CONTRATADA, o fato deverá ser comunicado à Fiscalização para autorização da saída do material, sendo que é de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de transporte e remoção de equipamentos quando necessário para conserto na sede de

sua oficina, assim como deverá se responsabilizar pela conservação dos equipamentos a serem transportados e recuperados garantindo a sua integridade.

4.28 A CONTRATADA deverá executar limpeza nos locais atingidos pelos serviços de manutenção, não permitindo que fiquem resíduos de sujeiras, inclusive de óleos lubrificantes dos equipamentos, bem como efetuar a remoção de peças danificadas que estiverem nas casas de máquinas ou abrigo dos equipamentos.

4.29 A direção técnica dos serviços contratados cabe exclusivamente à CONTRATADA, que se obriga a obedecer aos procedimentos de trabalhos por si elaborados em comum acordo com a Fiscalização, respondendo por quaisquer ônus ou imperícia.

4.30 Nos casos em que a execução do serviço de reativação do equipamento, exigir o fornecimento de materiais não disponíveis no estoque da CONTRATADA, a mesma deverá providenciar a aquisição da(s) peça(s) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da emissão de relatório técnico específico para este tipo de caso.

4.31 Caso a CONTRATADA não possa fornecer a(s) peça(s) no prazo estipulado no subitem anterior, a mesma deverá justificar por escrito a ocorrência do fato excepcional ou imprevisível de sorte a subsidiar o fiscal do contrato na análise da ocorrência.

4.32 A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento dos equipamentos de forma a atender às necessidades da Universidade Federal do Amazonas, implicando em descumprimento contratual a paralisação superior a 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceita pela fiscalização, ficando a empresa, após este prazo, sujeita às sanções pertinentes.

5 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 A demanda do órgão gerenciador tem como base os equipamentos que compõem a sala de compressores da FAO e sua rede de distribuição, com as seguintes características:

5.1.1 02 (dois) compressores de ar industriais FCURTIS, modelo SEM20.

5.1.2 01 (um) secador industrial de ar METALPLAN, modelo Synergy-100.

5.1.3 01 (um) pré-filtro.

5.1.4 01 (um) filtro coalescente.

5.1.5 01 (um) filtro de carvão ativado.

5.1.6 01 (um) separador de condensador de ar comprimido SCHULZ de 220 litros e 02 (dois) expurgadores eletrônicos.

5.1.7 01 (um) quadro elétrico.

5.1.8 08 (oito) reguladores de pressão de ar.

5.2 A planilha para formação dos preços unitários, para as manutenções preventiva e corretiva, está apresentada no Anexo I-A, com suas respectivas quantidades. A mesma deverá ser apresentada como componente da proposta de preços quando do certame licitatório.

6 DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.2 Atendimentos, conforme cronograma de execução das manutenções preventivas e manutenções corretivas, autorizados pela Fiscalização, sendo faturados os serviços que foram efetivamente executados e atestados.

6.3 O quantitativo de pessoal qualificado e ferramentas para atender em tempo todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias de acordo com o estabelecido no objeto do Termo de Referência.

6.4 A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, fornecedores, etc.

6.5 Ao final de cada mês deverá ser elaborado um relatório mensal contendo o quantitativo com as manutenções preventivas e corretivas realizadas.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá comprovar vínculo de assistência técnica com as fabricantes dos equipamentos, fornecendo também, obrigatoriamente, comprovação de manutenção(ões) nos modelos dos equipamentos em questão.

7.2. As manutenções preventivas e corretivas deverão ser obrigatoriamente, executadas por técnico habilitado, com registro no CREA, podendo, caso necessário, ser auxiliado por assistente.

7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe técnica, devidamente capacitada e registrada no CREA, para a supervisão do contrato de manutenção, que prestará esclarecimentos técnicos pertinentes, apresentará especificações detalhadas de peças para aquisição e emitirá laudos e atestados - com ART - sobre os equipamentos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

7.4 Não está previsto a execução de serviços em localidades distintas da sede habitual da prestação do serviço.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Participarão da gestão contratual os seguintes atores, com suas respectivas responsabilidades:

8.1.1 Gestor do Contrato: responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão do Contrato, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, dentre outros. É também o responsável pelo recebimento definitivo dos serviços.

8.1.2 Fiscal Técnico: responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência.

8.2 Os mecanismos de comunicação entre a UFAM e a prestadora dos serviços serão o *e-mail*, utilizado preferencialmente os ofícios e notificações. Telefonemas não serão considerados para fins de decisões administrativas sobre a execução contratual.

8.3 As ocorrências acerca da execução contratual serão registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e aos fiscais a adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.4 O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico, através de relatório em consonância com suas atribuições, contendo registro, análise e conclusão acerca das ocorrências verificadas na execução do contrato. O relatório deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato após a execução dos serviços, juntamente com o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

8.5 O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato, que analisará o relatório da fiscalização e o IMR, solicitando as correções necessárias à CONTRATADA, se necessário, e comunicando-a para que emita nota fiscal/fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9 DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10 DA VISTORIA

10.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor Eng. Mecânico George Matos, de segunda à sexta-feira, das 09h às 11h30 e das 13h às 16h30, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (92) 3305-4006, podendo sua realização ser comprovada por:

10.2 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, constante no Edital.

10.3 Caso o licitante opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo constante no Edital.

10.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.5 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

11.1 A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, conforme comunicação a ser feita pela CONTRATANTE.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 06 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 05/2017.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

13.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

13.6 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

13.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

13.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

13.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.10 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.12 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

13.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

13.15 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

15 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

16 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n. 8.666/1993, e do art. 6º do Decreto n. 2.271/1997.

16.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

16.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN n. 05/2017.

16.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto pela Fiscalização, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

16.5.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.5.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º, do art. 65, da Lei n. 8.666/1993.

16.14 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.15 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

16.16 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de

Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO)

17.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

17.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do Contrato (item 04 do ANEXO VIII-A da IN n. 05/2017).

17.4 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo Gestor do Contrato.

17.4.1 O Gestor do Contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.4.2 O Gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n. 8.666/1993 e da Lei n. 10.520/2002, a Contratada que:

18.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

18.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

18.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

18.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

18.1.5 Cometer fraude fiscal

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

18.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

18.2.2 **Multa de:**

18.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

18.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

18.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

18.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

18.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do Contrato.

18.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

18.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

18.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3 As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 01 e 02:

Tabela 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% AO DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
02	0,4% AO DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
03	0,8% AO DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
04	1,6% AO DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
05	3,2% AO DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO

Tabela 02

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQÜÊNCIAS LETAIS, POR OCORRÊNCIA;	05
02	SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, OS SERVIÇOS CONTRATUAIS POR DIA E POR UNIDADE DE ATENDIMENTO;	04
03	MANTER FUNCIONÁRIO SEM QUALIFICAÇÃO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS, POR EMPREGADO E POR DIA;	03
04	RECUSAR-SE A EXECUTAR SERVIÇO DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO, POR SERVIÇO E POR DIA;	02
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
05	CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR OCORRÊNCIA;	02
06	SUBSTITUIR EMPREGADO ALOCADO QUE NÃO ATENDA ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO, POR FUNCIONÁRIO E POR DIA;	01
07	CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DO EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PREVISTOS NESTA TABELA DE MULTAS, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR ITEM E POR OCORRÊNCIA;	03
08	INDICAR E MANTER DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO OS PREPOSTOS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO;	01
09	PROVIDENCIAR TREINAMENTO PARA SEUS FUNCIONÁRIOS CONFORME PREVISTO NA RELAÇÃO DE OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	01

18.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n. 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n. 9.784/1999.

18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Manaus/AM, 06 de agosto de 2018.

Responsável pela Cotação de Preços e elaboração do Termo de Referência

GEORGE DA SILVA MATOS
Coordenador de Equipamentos

Autorização do DEMAT

JOICE RIBEIROS DOS SANTOS
Diretora do DEMAT

Autorização da Autoridade Competente

Eu, **RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE ALMEIDA**, Pró-Reitor de Administração e Finanças, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura do processo licitatório para contratação do serviço.

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico Contínuos sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra
Atualização: Outubro/2017 (disponível em http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244963)

ANEXO I-A

MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

ITEM	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NOVAS E ORIGINAIS PARA UM SECADOR DE AR DA MARCA METALPLAN, MODELO SYNERGY-100	QUANTIDADE SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PRÉ FILTRO COALESCENTE	02		
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PÓS FILTRO COALESCENTE FRIO	02		
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PRESSOSTATO	02		
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE CAPACITOR	02		
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE VENTILADOR DO CONDENSADOR	01		
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE CONDENSADOR	01		
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR	01		
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE VÁLVULA DE PURGA	01		
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE TROCADOR DE CALOR	01		
VALOR TOTAL MENSAL:				
VALOR TOTAL ANUAL (VALOR TOTAL MENSAL X 12):				
ITEM	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NOVAS E ORIGINAIS PARA 02 (DOIS) COMPRESSORES DE AR INDUSTRIAIS FCURTIS, MODELO SEM20	QUANTIDADE SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DOS ROLAMENTOS DO MOTOR DO COMPRESSOR	08		
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DA UNIDADE COMPRESSORA	04		
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DO VENTILADOR	02		
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DO MOTOR ELÉTRICO DO COMPRESSOR	02		
VALOR TOTAL MENSAL:				
VALOR TOTAL ANUAL (VALOR TOTAL MENSAL X 12):				
ITEM	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE TRECHO DA REDE DO SISTEMA DE AR COMPRIMIDO	QUANTIDADE (M)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE TRECHO DA REDE DE AR COMPRIMIDO EM AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETROS DE 15 MM A 35 MM (VALOR POR METRO LINEAR)	60		
VALOR TOTAL MENSAL:				
VALOR TOTAL ANUAL (VALOR TOTAL MENSAL X 12):				
ITEM	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NOVAS E ORIGINAIS PARA OS EQUIPAMENTOS E QUADRO ELÉTRICO	QUANTIDADE SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NOVAS E ORIGINAIS PARA OS EQUIPAMENTOS E QUADRO ELÉTRICO	12		
VALOR TOTAL MENSAL: R\$				
VALOR TOTAL ANUAL (VALOR TOTAL MENSAL X 12):				

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018

Declaramos que não constam em nossos quadros societários servidores da FUA ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão Nº 409/2015 – TCU - Plenário.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

ANEXO III

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA
PREGÃO 022/2018**

Atestamos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico XXX/2018, que por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) da CPF(MF) nº _____ e do RG nº _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, vistoriamos o local para a execução do objeto e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Visto:

Servidor da FUA
Matrícula SIAPE No. _____

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

PREGAO 022/2018

(nome empresarial da licitante).....inscrita no CNPJ N.º:..... , com sede na(n.º de inscrição) (Endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF/MF n.º....., DECLARAMOS para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico n.º xxxx/2018, que optamos pela não realização de vistoria, e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Município de _____AM, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do Representante legal da Empresa)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

ANEXO V

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

(Este modelo deverá ser transcrito, na forma e na íntegra, em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) (nome completo), portador (a) da Carteira de Identidade nº 00000-0 e do CPF nº 000.000.000-00, INDICA abaixo o(s) responsável(eis) técnico(s) pela realização da obra, e que tal(is) indicação(ões) está(ão) em consonância com as Resoluções nº 218/1973 e 317/1986 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia/CONFEA.

Responsável

Técnico:.....

CREA

nº:.....

Especialidade.....

.

Data

de

Registro:.....

.....

Assinatura do responsável técnico e carimbo da empresa

.....

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A União, por intermédio da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/FUA**, CNPJ nº 04.378.626/0002-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Octávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro Coroado - Manaus/AM, neste ato representado pela Presidente de seu Conselho Diretor e também Reitora da Universidade Federal do Amazonas/UFAM, **Professor Doutor Sylvio Mário Puga Ferreira**, brasileiro, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, domiciliado e residente nesta cidade, denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva e reposição de peças, no sistema de ar comprimido da Faculdade de Odontologia, da Universidade Federal do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

▪

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início a partir de sua assinatura, na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.8 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 152526/154039

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 108475

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKG1943N

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, , no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2018

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-